



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

24.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

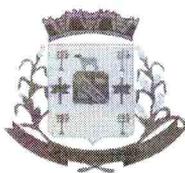
25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

27.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

27.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

27.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

27.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

27.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

29. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

VI – Minuta da Ata de Registro/Termo Contratual.

General Carneiro – PR, 11 de Maio de 2020.


Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020 – PROCESSO Nº. 032/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1 A aquisição de gás e água mineral engarrafado se faz necessário tendo como objetivo principal suprir o funcionamento das copas e cozinha dos órgãos públicos, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos servidores públicos e a população que freqüentam os departamentos. Podemos citar a preparação das refeições/merendas dos alunos da rede municipal de ensino; O uso na lavanderia do Pronto Atendimento para secar as roupas de cama; dentre outros.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração”, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	un.	570	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R\$ 77,13	R\$ 43.964,10
02	un.	190	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável,	R\$ 325,33	R\$ 61.812,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)		
03	un.	630	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garrações – apenas o líquido.	R\$ 17,00	R\$ 10.710,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade.

4.2. A proponente vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

4.3. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

4.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

4.5. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.

4.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

4.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

4.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5. LOCAIS DE ENTREGA

SAÚDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Esteliano Pizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Domícios Scaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

EDUCAÇÃO

Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

- Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
- Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
- Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha -Localidade de Santa Lidia
- Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul
- Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
- Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
- Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
- Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
- Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar
---------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa Hass Gaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura (anexo a Rodoviária)		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	
BAIRRO	Centro		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	601

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

BAIRRO	Centro		
--------	--------	--	--

NOME COMPLETO LOCAL	Bombeiros		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose Selito Kukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Indústria e Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	128
BAIRRO	Centro		

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação das Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Serviços de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serv. Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.